

PUBLICIDADE LEGAL

FAST SHOP S.A.

CNPJ/ME nº 43.708.379/0001-00 - NIRE 35.300.374.037

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2022

Companhia Fechada

DATA, HORA E LOCAL: 16 de março de 2022, às 11 horas, na sede social da Fast Shop S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro Stevenson, nº 30, Pavimento 5, Sala 1, Bairro Águia Branca, CEP 05.033-110 ("Companhia"). **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação para a reunião da presença dos Acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinatura apostada no Livro de Presença de Acionistas. **MESA:** Milton Kazuyuki Kakimoto, Presidente da Companhia, da espécie e na integra das notas promissórias comerciais da Companhia, da espécie e na integra das notas promissórias comerciais da Companhia, da espécie e na integra das notas promissórias ("Emissão" e "Notas Promissórias", respectivamente), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566"), que serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); e (ii) a autorização à Diretoria da Companhia para adotar todos e quaisquer outras deliberações a serem tomadas as seguintes deliberações pelos Acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (i) Aprovaram a realização da Emissão e da Oferta, que serão formalizadas nos termos da carta da 2ª (segunda) emissão de Notas Promissórias da Companhia ("2ª Cálculo") e alterarão as características abaixo descritas, dentre outras: (a) **Número de Emissão:** As Notas Promissórias representam a 2ª (segunda) emissão pública de Notas Promissórias. O valor total da Emissão é de R\$ 100.000.000 (setenta milhões de reais). (b) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão é de R\$ 100.000.000 (setenta milhões de reais). (c) **Valor Total das Notas Promissórias:** O valor total das Notas Promissórias é de R\$ 100.000.000 (setenta milhões de reais). (d) **Quantidade de Notas Promissórias:** Serão emitidas 5 (cinco) Notas Promissórias, sendo (i) 1 (uma) Nota Promissória da 1ª (primeira) Série ("1ª Série"); (ii) 1 (uma) Nota Promissória da 2ª (segunda) Série ("2ª Série"); (iii) 1 (uma) Nota Promissória da 3ª (terceira) Série ("3ª Série"); (iv) 1 (uma) Nota Promissória da 4ª (quarta) Série ("4ª Série"); e (v) 1 (uma) Nota Promissória da 5ª (quinta) Série ("5ª Série"). (e) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Promissórias será, na Data de Emissão, (i) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) referente a 1ª Série (conforme abaixo definida); (ii) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) referente a 2ª Série (conforme abaixo definida); (iii) R\$ 2.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais) referente a 3ª Série (conforme abaixo definida); e (v) R\$ 2.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais) referente a 4ª Série (conforme abaixo definida). (d) **Quantidade de Notas Promissórias:** Serão emitidas 5 (cinco) Notas Promissórias, sendo (i) 1 (uma) Nota Promissória da 1ª (primeira) Série ("1ª Série"); (ii) 1 (uma) Nota Promissória da 2ª (segunda) Série ("2ª Série"); (iii) 1 (uma) Nota Promissória da 3ª (terceira) Série ("3ª Série"); (iv) 1 (uma) Nota Promissória da 4ª (quarta) Série ("4ª Série"); e (v) 1 (uma) Nota Promissória da 5ª (quinta) Série ("5ª Série"). (e) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Promissórias será, na Data de Emissão, (i) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a 1ª Série; (ii) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a 2ª Série; (iii) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a 3ª Série; (iv) R\$ 2.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais) para a 4ª Série; e (v) R\$ 2.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais) para a 5ª Série (em conjunto ou isoladamente, "Valor Nominal Unitário"). (f) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será a data da sua efetiva subscrição e integralização a ser estabelecida nas cárulas das Notas Promissórias ("Data de Emissão"). (g) **Prazo e Data de Vencimento:** As Notas Promissórias terão vencimento contínuo, a seguir: (i) 1ª Série: 20 de março de 2023; (ii) 2ª Série: 20 de março de 2024; (iii) 3ª Série: 20 de março de 2025; (iv) 4ª Série: 20 de março de 2026; (v) 5ª Série: 20 de março de 2027. (h) **Depósito para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira:** As Notas Promissórias serão depositadas para distribuição pública no mercado primário exclusivamente por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente de acordo com as normas da B3. Concomitantemente à liquidação, as Notas Promissórias serão depositadas em nome dos titulares no Sistema de Custódia Eletrônica da B3. As Notas Promissórias serão depositadas para negociação no mercado secundário e para custódia eletrônica por meio do CTP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CTP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a negociação liquidada financeiramente e as Notas Promissórias depositadas para custódia eletrônica por meio do CTP21. As Notas Promissórias poderão ser negociadas entre investidores qualificados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da cada subscrição ou aquisição pelos investidores Profissionais, conforme disposto no artigo 13 da Instrução CVM 476, e observado o cumprimento das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476 da Companhia, exceto pelo eventual lote de Notas Promissórias objeto de garantia firmo pelo Coordenador Lider. (i) **Prazo de Subscrição:** As Notas Promissórias serão subscritas, a qualquer tempo, a partir do início de sua distribuição, observado o disposto nos artigos 7º-A, 8º, parágrafo 2º e 8º da Instrução CVM 476. (j) **Promoção de Subscrição e Integralização:** A subscrição das Notas Promissórias se dará pelo Valor Nominal Unitário. As Notas Promissórias serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, na data da sua efetiva subscrição, na Data de Emissão, em uma única data ("Data de Integralização"), exclusivamente por meio do MDA. As Notas Promissórias serão depositadas eletronicamente em nome do titular das Notas Promissórias no Sistema de Custódia Eletrônica ("Data de Emissão"). (l) **Prazo e Data de Vencimento:** As Notas Promissórias terão vencimento contínuo, a seguir: (i) 1ª Série: 20 de março de 2023; (ii) 2ª Série: 20 de março de 2024; (iii) 3ª Série: 20 de março de 2025; (iv) 4ª Série: 20 de março de 2026; (v) 5ª Série: 20 de março de 2027. (m) **Resgate Antecipado Facultativo:** (conforme abaixo definido) a Cálculo. (n) **Resgate Antecipado Facultativo (Cálculo):** As Notas Promissórias serão depositadas para distribuição pública no mercado primário exclusivamente por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente de acordo com as normas da B3. Concomitantemente à liquidação, as Notas Promissórias serão depositadas em nome dos titulares no Sistema de Custódia Eletrônica da B3. As Notas Promissórias serão depositadas para negociação no mercado secundário e para custódia eletrônica por meio do CTP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CTP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a negociação liquidada financeiramente e as Notas Promissórias depositadas para custódia eletrônica por meio do CTP21. As Notas Promissórias poderão ser negociadas entre investidores qualificados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da cada subscrição ou aquisição pelos investidores Profissionais, conforme disposto no artigo 13 da Instrução CVM 476, e observado o cumprimento das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476 da Companhia, exceto pelo eventual lote de Notas Promissórias objeto de garantia firmo pelo Coordenador Lider. (o) **Prazo de Subscrição:** As Notas Promissórias serão subscritas, a qualquer tempo, a partir do início de sua distribuição, observado o disposto nos artigos 7º-A, 8º, parágrafo 2º e 8º da Instrução CVM 476. (p) **Promoção de Subscrição e Integralização:** A subscrição das Notas Promissórias se dará pelo Valor Nominal Unitário. As Notas Promissórias serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, na data da sua efetiva subscrição, na Data de Emissão, em uma única data ("Data de Integralização"), exclusivamente por meio do MDA. As Notas Promissórias serão depositadas eletronicamente em nome do titular das Notas Promissórias no Sistema de Custódia Eletrônica ("Data de Emissão"). (q) **Prazo e Data de Vencimento:** As Notas Promissórias terão vencimento contínuo, a seguir: (i) 1ª Série: 20 de março de 2023; (ii) 2ª Série: 20 de março de 2024; (iii) 3ª Série: 20 de março de 2025; (iv) 4ª Série: 20 de março de 2026; (v) 5ª Série: 20 de março de 2027. (r) **Resgate Antecipado Facultativo:** (conforme abaixo definido) a Cálculo. (s) **Resgate Antecipado Facultativo (Cálculo):** As Notas Promissórias serão depositadas para distribuição pública no mercado primário exclusivamente por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente de acordo com as normas da B3. Concomitantemente à liquidação, as Notas Promissórias serão depositadas em nome dos titulares no Sistema de Custódia Eletrônica da B3. As Notas Promissórias serão depositadas para negociação no mercado secundário e para custódia eletrônica por meio do CTP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CTP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a negociação liquidada financeiramente e as Notas Promissórias depositadas para custódia eletrônica por meio do CTP21. As Notas Promissórias poderão ser negociadas entre investidores qualificados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da cada subscrição ou aquisição pelos investidores Profissionais, conforme disposto no artigo 13 da Instrução CVM 476, e observado o cumprimento das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476 da Companhia, exceto pelo eventual lote de Notas Promissórias objeto de garantia firmo pelo Coordenador Lider. (t) **Prazo de Subscrição:** As Notas Promissórias serão subscritas, a qualquer tempo, a partir do início de sua distribuição, observado o disposto nos artigos 7º-A, 8º, parágrafo 2º e 8º da Instrução CVM 476. (u) **Promoção de Subscrição e Integralização:** A subscrição das Notas Promissórias se dará pelo Valor Nominal Unitário. As Notas Promissórias serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, na data da sua efetiva subscrição, na Data de Emissão, em uma única data ("Data de Integralização"), exclusivamente por meio do MDA. As Notas Promissórias serão depositadas eletronicamente em nome do titular das Notas Promissórias no Sistema de Custódia Eletrônica ("Data de Emissão"). (v) **Prazo e Data de Vencimento:** As Notas Promissórias terão vencimento contínuo, a seguir: (i) 1ª Série: 20 de março de 2023; (ii) 2ª Série: 20 de março de 2024; (iii) 3ª Série: 20 de março de 2025; (iv) 4ª Série: 20 de março de 2026; (v) 5ª Série: 20 de março de 2027. (w) **Resgate Antecipado Facultativo:** (conforme abaixo definido) a Cálculo. (x) **Resgate Antecipado Facultativo (Cálculo):** As Notas Promissórias serão depositadas para distribuição pública no mercado primário exclusivamente por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente de acordo com as normas da B3. Concomitantemente à liquidação, as Notas Promissórias serão depositadas em nome dos titulares no Sistema de Custódia Eletrônica da B3. As Notas Promissórias serão depositadas para negociação no mercado secundário e para custódia eletrônica por meio do CTP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CTP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a negociação liquidada financeiramente e as Notas Promissórias depositadas para custódia eletrônica por meio do CTP21. As Notas Promissórias poderão ser negociadas entre investidores qualificados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da cada subscrição ou aquisição pelos investidores Profissionais, conforme disposto no artigo 13 da Instrução CVM 476, e observado o cumprimento das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476 da Companhia, exceto pelo eventual lote de Notas Promissórias objeto de garantia firmo pelo Coordenador Lider. (y) **Prazo de Subscrição:** As Notas Promissórias serão subscritas, a qualquer tempo, a partir do início de sua distribuição, observado o disposto nos artigos 7º-A, 8º, parágrafo 2º e 8º da Instrução CVM 476. (z) **Promoção de Subscrição e Integralização:** A subscrição das Notas Promissórias se dará pelo Valor Nominal Unitário. As Notas Promissórias serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, na data da sua efetiva subscrição, na Data de Emissão, em uma única data ("Data de Integralização"), exclusivamente por meio do MDA. As Notas Promissórias serão depositadas eletronicamente em nome do titular das Notas Promissórias no Sistema de Custódia Eletrônica ("Data de Emissão"). (aa) **Prazo e Data de Vencimento:** As Notas Promissórias terão vencimento contínuo, a seguir: (i) 1ª Série: 20 de março de 2023; (ii) 2ª Série: 20 de março de 2024; (iii) 3ª Série: 20 de março de 2025; (iv) 4ª Série: 20 de março de 2026; (v) 5ª Série: 20 de março de 2027. (bb) **Resgate Antecipado Facultativo:** (conforme abaixo definido) a Cálculo. (cc) **Resgate Antecipado Facultativo (Cálculo):** As Notas Promissórias serão depositadas para distribuição pública no mercado primário exclusivamente por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente de acordo com as normas da B3. Concomitantemente à liquidação, as Notas Promissórias serão depositadas em nome dos titulares no Sistema de Custódia Eletrônica da B3. As Notas Promissórias serão depositadas para negociação no mercado secundário e para custódia eletrônica por meio do CTP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CTP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a negociação liquidada financeiramente e as Notas Promissórias depositadas para custódia eletrônica por meio do CTP21. As Notas Promissórias poderão ser negociadas entre investidores qualificados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da cada subscrição ou aquisição pelos investidores Profissionais, conforme disposto no artigo 13 da Instrução CVM 476, e observado o cumprimento das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476 da Companhia, exceto pelo eventual lote de Notas Promissórias objeto de garantia firmo pelo Coordenador Lider. (dd) **Prazo de Subscrição:** As Notas Promissórias serão subscritas, a qualquer tempo, a partir do início de sua distribuição, observado o disposto nos artigos 7º-A, 8º, parágrafo 2º e 8º da Instrução CVM 476. (ee) **Promoção de Subscrição e Integralização:** A subscrição das Notas Promissórias se dará pelo Valor Nominal Unitário. As Notas Promissórias serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, na data da sua efetiva subscrição, na Data de Emissão, em uma única data ("Data de Integralização"), exclusivamente por meio do MDA. As Notas Promissórias serão depositadas eletronicamente em nome do titular das Notas Promissórias no Sistema de Custódia Eletrônica ("Data de Emissão"). (ff) **Prazo e Data de Vencimento:** As Notas Promissórias terão vencimento contínuo, a seguir: (i) 1ª Série: 20 de março de 2023; (ii) 2ª Série: 20 de março de 2024; (iii) 3ª Série: 20 de março de 2025; (iv) 4ª Série: 20 de março de 2026; (v) 5ª Série: 20 de março de 2027. (gg) **Resgate Antecipado Facultativo:** (conforme abaixo definido) a Cálculo. (hh) **Resgate Antecipado Facultativo (Cálculo):** As Notas Promissórias serão depositadas para distribuição pública no mercado primário exclusivamente por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente de acordo com as normas da B3. Concomitantemente à liquidação, as Notas Promissórias serão depositadas em nome dos titulares no Sistema de Custódia Eletrônica da B3. As Notas Promissórias serão depositadas para negociação no mercado secundário e para custódia eletrônica por meio do CTP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CTP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a negociação liquidada financeiramente e as Notas Promissórias depositadas para custódia eletrônica por meio do CTP21. As Notas Promissórias poderão ser negociadas entre investidores qualificados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da cada subscrição ou aquisição pelos investidores Profissionais, conforme disposto no artigo 13 da Instrução CVM 476, e observado o cumprimento das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476 da Companhia, exceto pelo eventual lote de Notas Promissórias objeto de garantia firmo pelo Coordenador Lider. (ii) **Prazo de Subscrição:** As Notas Promissórias serão subscritas, a qualquer tempo, a partir do início de sua distribuição, observado o disposto nos artigos 7º-A, 8º, parágrafo 2º e 8º da Instrução CVM 476. (jj) **Promoção de Subscrição e Integralização:** A subscrição das Notas Promissórias se dará pelo Valor Nominal Unitário. As Notas Promissórias serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, na data da sua efetiva subscrição, na Data de Emissão, em uma única data ("Data de Integralização"), exclusivamente por meio do MDA. As Notas Promissórias serão depositadas eletronicamente em nome do titular das Notas Promissórias no Sistema de Custódia Eletrônica ("Data de Emissão"). (kk) **Prazo e Data de Vencimento:** As Notas Promissórias terão vencimento contínuo, a seguir: (i) 1ª Série: 20 de março de 2023; (ii) 2ª Série: 20 de março de 2024; (iii) 3ª Série: 20 de março de 2025; (iv) 4ª Série: 20 de março de 2026; (v) 5ª Série: 20 de março de 2027. (ll) **Resgate Antecipado Facultativo:** (conforme abaixo definido) a Cálculo. (mm) **Resgate Antecipado Facultativo (Cálculo):** As Notas Promissórias serão depositadas para distribuição pública no mercado primário exclusivamente por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente de acordo com as normas da B3. Concomitantemente à liquidação, as Notas Promissórias serão depositadas em nome dos titulares no Sistema de Custódia Eletrônica da B3. As Notas Promissórias serão depositadas para negociação no mercado secundário e para custódia eletrônica por meio do CTP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CTP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a negociação liquidada financeiramente e as Notas Promissórias depositadas para custódia eletrônica por meio do CTP21. As Notas Promissórias poderão ser negociadas entre investidores qualificados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da cada subscrição ou aquisição pelos investidores Profissionais, conforme disposto no artigo 13 da Instrução CVM 476, e observado o cumprimento das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476 da Companhia, exceto pelo eventual lote de Notas Promissórias objeto de garantia firmo pelo Coordenador Lider. (oo) **Prazo de Subscrição:** As Notas Promissórias serão subscritas, a qualquer tempo, a partir do início de sua distribuição, observado o disposto nos artigos 7º-A, 8º, parágrafo 2º e 8º da Instrução CVM 476. (pp) **Promoção de Subscrição e Integralização:** A subscrição das Notas Promissórias se dará pelo Valor Nominal Unitário. As Notas Promissórias serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, na data da sua efetiva subscrição, na Data de Emissão, em uma única data ("Data de Integralização"), exclusivamente por meio do MDA. As Notas Promissórias serão depositadas eletronicamente em nome do titular das Notas Promissórias no Sistema de Custódia Eletrônica ("Data de Emissão"). (qq) **Prazo e Data de Vencimento:** As Notas Promissórias terão vencimento contínuo, a seguir: (i) 1ª Série: 20 de março de 2023; (ii) 2ª Série: 20 de março de 2024; (iii) 3ª Série: 20 de março de 2025; (iv) 4ª Série: 20 de março de 2026; (v) 5ª Série: 20 de março de 2027. (rr) **Resgate Antecipado Facultativo:** (conforme abaixo definido) a Cálculo. (ss) **Resgate Antecipado Facultativo (Cálculo):** As Notas Promissórias serão depositadas para distribuição pública no mercado primário exclusivamente por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente de acordo com as normas da B3. Concomitantemente à liquidação, as Notas Promissórias serão depositadas em nome dos titulares no Sistema de Custódia Eletrônica da B3. As Notas Promissórias serão depositadas para negociação no mercado secundário e para custódia eletrônica por meio do CTP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CTP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a negociação liquidada financeiramente e as Notas Promissórias depositadas para custódia eletrônica por meio do CTP21. As Notas Promissórias poderão ser negociadas entre investidores qualificados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da cada subscrição ou aquisição pelos investidores Profissionais, conforme disposto no artigo 13 da Instrução CVM 476,